



**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – OVI  
RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DENEGATÓRIO**

**PREZADOS CONDÔMINOS**

Com referência ao procedimento de cobrança extra de IPTU por parte da Prefeitura de São Paulo, bem como o acréscimo de áreas construídas adicionais àquelas que vinham sendo historicamente lançadas, e ainda a atualização do fator de obsolescência e das características construtivas condominiais originadas na Operação de Vistoria de Imóvel – OVI, informamos em nossa Circular de 20/06/23 (Nº 615/23), a interposição de **RECURSO ORDINÁRIO** protocolizado em 13/06/23, contestando a manifestação municipal, requerendo a reforma total da decisão do indeferimento e consequentemente a desconstituição das notificações de lançamento de 2017 a 2022.

Lamentavelmente no dia 18/08/23, através de um despacho simplicista o mesmo Servidor Municipal (Secretaria da Fazenda), responsável pelos indeferimentos anteriores, "**não conheceu do pedido relativo ao recurso ordinário**", decidindo unilateralmente por mais esse indeferimento.

Diante da impropriedade dessa manifestação discordante, os patronos jurídicos do Condomínio, fizeram uma profunda análise da legislação municipal, buscando expedientes administrativos de objeção para assim evitarmos a judicialização do tema.

A fórmula encontrada resultou no pedido de **RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DENEGATÓRIO DE SEGUIMENTO DE IMPUGNAÇÃO – RECURSO**, protocolizado em 13/09/23, requerendo a manutenção da suspensão da exigibilidade do crédito tributário e o acolhimento integral do RECURSO ORDINÁRIO.

A íntegra do PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO poderá ser visualizado no site do Condomínio, em: COMUNICADOS E CIRCULARES (downloads) – 13/09/23 – OVI – RECONSIDERAÇÃO.

Atenciosamente

  
JOSÉ ARNONE FILHO  
SÍNDICO

SP 25/09/23